PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.078, DE 8/7/1971-

-Dispõe sôbre autorização para abertura de créditos especiais-

---oOo---

O Prefeito Municipal de Leme faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, créditos especiais no total de Cr$ 67.985,22 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), para atender às seguintes despesas:

Contratações de serviços técnicos para elaboração de cadastro fiscal, cadastro imobiliário, implantação de lançamentos por sistema eletrônico, e outros projetos e estudos técnicos ..... Cr$ 54.000,00

Diferenças de vencimentos de funcionários, referentes a exercícios anteriores..... 1.785,22

Envio de funcionários para estudos técnicos a serviço da Prefeitura..... 750,00

Juros pela impontualidade no pagamento de prestações devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo..... 1.450,00

Transferência ao Departamento de Água e Esgôto de Leme..... 10.000,00

Artigo 2º.- Os créditos especiais a serem abertos correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do Orçamento vigente:

04/1.5.9. -90- Outras receitas..... Cr$ 67.985,22

Artigo 3º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a transferência prevista no artigo 1º.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 8 de julho de 1971

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 8 de julho de 1971

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete